

Bruxelas, 30 de janeiro de 2026  
(OR. en)

5752/26

FIN 139  
PE-L 5

#### NOTA PONTO "I/A"

---

de:	Comité Orçamental
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Recomendações do Conselho sobre a quitação a dar às agências de execução quanto à execução do orçamento para o exercício de 2024 – Adoção – Aprovação de uma carta

---

1. Nos termos do artigo 14.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 58/2003<sup>1</sup> e do artigo 66.º, primeiro parágrafo, do Regulamento (CE) n.º 1653/2004<sup>2</sup>, cabe ao Conselho elaborar recomendações dirigidas ao Parlamento Europeu sobre a quitação a dar às agências de execução.

---

<sup>1</sup> Regulamento (CE) n.º 58/2003 do Conselho, de 19 de dezembro de 2002, que define o estatuto das agências de execução encarregadas de determinadas funções de gestão de programas comunitários (JO L 11 de 16.1.2003, p. 1, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2003/58/oj>).

<sup>2</sup> Regulamento (CE) n.º 1653/2004 da Comissão, de 21 de setembro de 2004, que institui o regulamento financeiro-tipo das agências de execução, em aplicação do Regulamento (CE) n.º 58/2003 do Conselho (JO L 297 de 22.9.2004, p. 6, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2004/1653/oj>).

2. Nas suas reuniões de 8 e 16 de janeiro de 2026, o Comité Orçamental analisou o relatório do Tribunal de Contas Europeu sobre as contas anuais das agências da UE relativas ao exercício de 2024<sup>3</sup>, em especial no que diz respeito às agências de execução, e chegou a acordo sobre os projetos de texto constantes da adenda.
3. O Comité Orçamental recomenda ao Comité de Representantes Permanentes que sugira ao Conselho que:
  - adote os projetos de recomendações constantes da adenda à presente nota; e
  - os transmita ao Parlamento Europeu e aprove, para o efeito, o projeto de carta constante do anexo.

---

---

<sup>3</sup> JO C, C/2025/5734, 30.10.2025, ELI: <http://data.europa.eu/eli/C/2025/5734/oj>.

**PROJETO DE CARTA**

de: Presidente do Conselho

para: Presidente do Parlamento Europeu

Exma. Senhora,

Nos termos do artigo 14.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 58/2003<sup>1</sup> e do artigo 66.º, primeiro parágrafo, do Regulamento (CE) n.º 1653/2004<sup>2</sup>, envio por correio separado<sup>3</sup> as recomendações do Conselho, de 17 de fevereiro de 2026, sobre a quitação a dar às agências de execução quanto à execução do orçamento para o exercício de 2024.

[Fórmula de cortesia]

---

---

<sup>1</sup> Regulamento (CE) n.º 58/2003 do Conselho, de 19 de dezembro de 2002, que define o estatuto das agências de execução encarregadas de determinadas funções de gestão de programas comunitários (JO L 11 de 16.1.2003, p. 1, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2003/58/oj>).

<sup>2</sup> Regulamento (CE) n.º 1653/2004 da Comissão, de 21 de setembro de 2004, que institui o regulamento financeiro-tipo das agências de execução, em aplicação do Regulamento (CE) n.º 58/2003 do Conselho (JO L 297 de 22.9.2004, p. 6, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2004/1653/oj>).

<sup>3</sup> Doc. 5752/26 + ADD 1.